

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL¹

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Telefone:	Fax:	
Nome da Pessoa responsável para o	contato	
Declaro que recebemos através do Edital e seus anexos, da licitação ac		tecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do
Local:	,de	de 2018.
	Assinatura	

¹Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



Administração 2017-2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL² № 44/2018

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designada Portaria nº 8425 de 15 de Janeiro de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, torna público aos interessados que no dia 25 de Julho de 2018 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por item".

Os interessados deverão <u>Protocolar</u> os envelopes contendo a documentação e propostas até às <u>09:00 horas do dia 25 de Julho de 2018</u>, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.

1 - Da Legislação Aplicável

Este processo não foi instaurado na modalidade eletrônica, devido à complexidade dos itens, também por não se tratar de aquisição de Bens comuns, e sim de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO EM SAÚDE, enfim, equipamentos hospitalares que irão atender e cuidar da vida de cidadãos! Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço. Sendo que a escolha pela Modalidade Presencial foi com a finalidade de possibilitar a Interação e Conhecimento dos itens ofertados, bem como as licitantes. Tendo em vista a existência de Equipe Técnica de Informática, Técnica em Raio X, Técnica em Enfermagem, Médicos e Enfermeiros, que poderão acompanhar este processo, que vai desde o Edital, acompanhamento do certame, vistorias in loco às licitantes vencedoras para conhecimento dos itens que serão Homologados e entregues por meio deste processo, acompanhamento da entrega física técnica , pagamento dos fornecedores, prestação de contas, e o acompanhamento dos equipamentos em uso pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3 - Do Credenciamento

- 3.1 O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI.
- 3.3 A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 - Do Valor Estimado



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

4.1 - O valor estimado para a aquisição dos itens de que trata este Pregão é de R\$ 99.985,00 (Noventa e

Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme Proposta do Ministério da Saúde e

orçamentos constantes neste processo.

4.2 - As propostas de preços contendo valores Unitários acima do Estimado, conforme Anexo I - Termo

de Referência, serão Desclassificadas.

5 - Da Visita Técnica

5.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil

anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições

deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil

anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo

telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro Monte Carmelo- MG,

tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

5.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o

desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das

obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6 - Da Proposta de Preços

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e

hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte

externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO Nº: 52/2018

MODALIDADE: PREGÃO № 44/2018

EDITAL Nº: 44/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do

Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de

Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva

de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

6.2.1 - Valor Global da Proposta;

6.2.2 - Valor unitário por item;



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

- 6.2.3 Validade da Proposta 60 dias;
- 6.2.4 Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa Contratada:
- 6.2.5 Prazo de Vigência do Contrato: A Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018;
- 6.2.6 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 6.2.7 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 Centro Monte Carmelo MG.
- 6.2.8 Registro dos Produtos na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Exigido somente para os itens que Couber).
- 6.2.9 Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII.
- <u>6.3 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:</u>
- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 6.4 A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa, Preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.
- 6.5 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34) 3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: <u>licitacao@montecarmelo.mg.gov.br</u>.
- **6.6 -** A Proposta de Preço <u>DEVERÁ</u> ser <u>CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO II</u>, elaborada e Impressa, preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. Os Envelopes deverão ser preferencialmente em Papel, e tamanho A4.
- 8.5 As empresas deverão <u>TAMBÉM</u> trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, junto à proposta descrita no sub-item 8.4, um <u>ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO</u>, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: <u>licitacao@montecarmelo.mg.gov.br</u>, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de "VISÃO 360º -



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2017-2020

COTAÇÃO DE ITENS", que poderá ser baixado do site: http://www.dardani.com.br/sistemas.html.

8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

7 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - Do Julgamento das Propostas

- 8.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 8.1, serão **Classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.3 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.
- 8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

- 8.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.
- 8.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 8.14 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.15 Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: 02*, 03*, 04*, 08*, 09*, 13*, 30*, 34*, 35*, 38*, 40* e 41*, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

9 - Não poderão participar deste Pregão:

- 9.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio³, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 9.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

³Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

- 9.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.
- 9.5 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 9.6 Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- 9.7 O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 10.1.1 deste Edital.
- 9.8 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

10 - Da Habilitação

10.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO Nº: 52/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2018

EDITAL Nº: 44/2018

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

10.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;

- c) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) Cadastro de pessoas físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- i) Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- I) 01 (Um) ou mais Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente contrato(s) contendo os Itens Objeto desta licitação.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) Sociedade criada no exercício em curso:



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- 10.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 10.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 10.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - Da Impugnação do Ato Convocatório

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 11.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

12 - Dos Recursos

- 12.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13 – Da Entrega dos Itens

13.1 - A Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 - Centro - Monte Carmelo – MG.

14 - Do Pagamento

- 14.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 14.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

15 - Dos Acréscimos e Supressões

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - Do Reajustamento de Preços

16.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

17 - Das Penalidades

- 17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

18 - Dos Recursos Orçamentários



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

18.1 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.36.06.10.301.4005.00.3.006.4.4.90.52.04.0015 - Ficha 906 - Equipamentos e Material Permanente.

19 - Das Disposições Gerais

- 19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VII Minuta do Futuro Contrato.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

- 19.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 19.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.12 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 09 de Julho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Descrição dos itens:

<u>= 555</u>										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total Máximo Permitido					
1	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9000 A 12000 BTUS, TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	7	UN	R\$1.800,00	R\$12.600,00					
2*	ARMARIO - DIMENSÕES MIN: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO	10	UN	R\$650,00	R\$6.500,00					
3*	ARMARIO VITRINE, COM 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM LATERAIS EM VIDRO	1	UN	R\$1.100,00	R\$1.100,00					
4*	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO, DIMENSÕES MINIMAS 1,33 M DE ALTURA 0,47 M DE LARGURA E 0,70 DE PROFUNDIDADE	2	UN	R\$520,00	R\$1.040,00					
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LTS), COM CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, MODO DE PREPARO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATE 25 LTS	1	UN	R\$3.000,00	R\$3.000,00					
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	UN	R\$1.500,00	R\$4.500,00					
7	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFATIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	UN	R\$1.000,00	R\$3.000,00					
8*	BALDE A PEDAL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 30 ATÉ 49 LITROS.	9	UN	R\$100,00	R\$900,00					
9*	BEBEDOURO - PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	1	UN	R\$760,00	R\$760,00					
10	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO E APOIO DO BRAÇO TIPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	1	UN	R\$190,00	R\$190,00					
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO - COM PÉS REMOVIVEIS, MATERIAL DE CONFECAÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇO FIXO, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	1	UN	R\$600,00	R\$600,00					



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

12	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVIVEIS, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	1	UN	R\$1.150,00	R\$1.150,00
13*	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇ/FERRO PINTADO, NÃO POSSUI (RODIZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA), ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	19	UN	R\$90,00	R\$1.710,00
14	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DEVE POSSUIR: CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA NO MÍNIMO VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTIEMBAÇAMENTO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC; PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMORIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS.; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO; ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA; SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 6°C; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, NA ABERTURA DA PORTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA; SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE, DADOS CRIPTOGRAFADOS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO DAS TEMPERATURAS INTERNA DA CÂMARA; REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS; SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS; SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS. TENSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	UN	R\$10.800,00	R\$10.800,00
15	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, COM COLCHONETE, POSSUI SUPORTE DE SORO E GRADES LATERAIS	1	UN	R\$2.500,00	R\$2.500,00
16	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO, POSSUI BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, SACO DE VINIL	1	UN	R\$1.100,00	R\$1.100,00
17	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - COMRESSOR 4 SAIDAS, MINIMO DE 1/4 DE HP, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS	1	UN	R\$2.000,00	R\$2.000,00



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

18	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, POSSUI VALVULA MANOMETRO E FLUXOMETRO, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, CAPACIDADE MINIMA 03 L ATE 10 L	1	UN	R\$900,00	R\$900,00
19	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 12 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	5	UN	R\$3.000,00	R\$15.000,00
20	DETECTOR FETAL - TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL	2	UN	R\$700,00	R\$1.400,00
21	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	4	UN	R\$300,00	R\$1.200,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	2	UN	R\$120,00	R\$240,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	3	UN	R\$100,00	R\$300,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	1	UN	R\$200,00	R\$200,00



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

25	ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO, CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO DE 101 A 200 KG E 06 PRATELEIRAS	4	UN	R\$280,00	R\$1.120,00
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	2	UN	R\$120,00	R\$240,00
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO	2	UN	R\$90,00	R\$180,00
28	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - POTÊNCIA: 01 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAIDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXIVEL	3	UN	R\$500,00	R\$1.500,00
29	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS COM 2 PORTAS 127 VOLTS	1	UN	R\$1.100,00	R\$1.100,00
30*	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	R\$1.000,00	R\$1.000,00
31	LANTERNA CLINICA MATERIAL EM CONFECÇÃO DE ALUMINIO, TIPO LED	2	UN	R\$60,00	R\$120,00
32	LARINGOSCÓPIO ADULTO - COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS DE AÇO INOX - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	1	UN	R\$850,00	R\$850,00
33	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS AÇO INOX ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	1	UN	R\$500,00	R\$500,00
34*	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO 03 LUGARES	5	UN	R\$380,00	R\$1.900,00
35*	MESA DE ESCRITORIO, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES 01 A 02 GAVETAS, DIMENSÕES MINIMAS 150 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA	6	UN	R\$300,00	R\$1.800,00
36	MESA DE EXAMES - COM POSIÇÃO DO LEITO FIXA (MÓVEL), MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇÕ/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL	1	UN	R\$700,00	R\$700,00
37	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	2	UN	R\$600,00	R\$1.200,00
38*	MESA DE REUNIÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 MT.	1	UN	R\$500,00	R\$500,00



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

39	MESA GINECOLÓGICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MOVEL	2	UN	R\$1.100,00	R\$2.200,00
40*	MESA PARA COMPUTADOR - BASE E MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, DIVIÕES DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PARA CPU TECLADO E IMPRESSORA, DIMENSÕES MINIMAS 150 CM DE LARGURA, 75 DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA	1	UN	R\$500,00	R\$500,00
41*	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIMENSÕES MINIMAS <i>5</i> 0X <i>4</i> 0X70	1	UN	R\$160,00	R\$160,00
42	NEBULIZADOR PORTATIL - TIPO ULTRASSONICO, 01 SAIDA SIMULTANEA	1	UN	R\$300,00	R\$300,00
43	NEGATOSCÓPIO - TIPO AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	2	UN	R\$450,00	R\$900,00
44	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	2	UN	R\$2.000,00	R\$4.000,00
45	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMO DE 5 ABERTURAS E 19 LENTES	2	UN	R\$790,00	R\$1.580,00
46	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: MINIMO DE 05 A 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON	2	NU	R\$380,00	R\$760,00
47	OXIMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), NÃO POSSUI CURVAS PLESTIMOGRÁFICA, SENSOR DE SPO2 01	1	UN	R\$2.500,00	R\$2.500,00
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - POSSUI RESERVATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE SILICONE; <i>COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL</i>	1	UN	R\$250,00	R\$250,00
49	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - POSSUI RESERVATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO INFATIL; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL	1	UN	R\$235,00	R\$235,00
50	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	4	UN	R\$300,00	R\$1.200,00
Total					R\$ 99.985,00

Obs.: Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: 02, 03*, 04*, 08*, 09*, 13*, 30*, 34*, 35*, 38*, 40* e 41*, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Monte Carmelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita dos itens Objeto desta licitação, para atender aos usuários dos Serviços Públicos de Saúde do Município de Monte Carmelo.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Registro dos Produtos na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Exigido na entrega dos produtos somente para os itens que Couber.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

8. VALOR / FORMA DE PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao Contratado entregar os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo/MG, 09 de Julho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro



Administração 2017-2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços	

lt	em	Un	Qtde.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta;
- Valor unitário por item;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa
 Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega
 do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a
 apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de
 Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 - Centro - Monte Carmelo – MG.
- 01 (Um) Folder Ilustrativo (prospecto) do Item cotado, com as características e especificações do objeto desta licitação. Deverá estar redigido em língua portuguesa, em que fiquem claras todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência.
- Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII;



Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

•	Declaração	de	Inexistência	de	Fato	Superveniente	Impeditivo	à	Habilitação,	conforme
mode	elo contido n	o Ar	nexo IV;							

/de	_de 2018.
Razão Social da Empresa	
Nº CNPJ	
Representante Legal	



ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a empresa	a		_, devidamente inscrita, no CNPJ sob
nº	, neste ato repres	entada pelo Sr	, outorg
ao Sr	, C	PF:	, amplos poderes par
representá-la junto à Pre	efeitura Municipal d	de Monte Carme	elo – MG, no processo licitatório acim
identificado, inclusive par	a interpor ou desis	tir de recursos, r	receber citações, intimações e responde
administrativamente e jud	icialmente por seus	atos, formular of	ofertas e lances de preços, enfim, pratica
todos os atos pertinentes a	ao certame, em nom	ne do proponente.	
	, de c	le 2018.	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Re	presentante legal	
		CPF	

Assinatura com firma Reconhecida



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pro	ocesso nº: 52/201	8								
	dalidade: Pregão									
	tal nº: 44/2018									
Tip	o: Menor Preço p	oor item.								
Mir	ieto: Refere-se à nistério da Saúde nte Carmelo, par	nº 17490.085	 5000/1160-04	4, firm	nada entre o M	linistério da	Saú	de e o Mur	nicípio	de
	Itens para Pai				•			•		
	roempreendedoi									
	empresa									
nº_		, neste	ato represe	entada	pelo Sr				_, Decla	ıra
pre	as penas da lei, sente processo lic	itatório, ciente	e da obrigato	riedad	le de declarar d	•			litação	nc
			Rep	resent	ante legal					

CPF



ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4	empresa,	devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	0
าº	, com sede	, nº,	Bairro		, na	cidade	de
	, por intermédio de seu representa	ante legal, o Sr.			, p	ortador	do
CPF	nº, DECLARA, para fins d	o disposto no i	nciso V do	art. 27	da Lei	Federa	l nº
3.66	6/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que nã	o emprega mer	or de 18 (d	dezoito) anos er	n traba	ılho
notu	rno, perigoso ou insalubre e não emprega me	enor de 16 (dez	esseis) an	os, sal	vo na co	ndição	de
apre	endiz.						
	, de de 2018.						
	Represen	tante legal					

CPF



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 52/2018
Modalidade: Pregão nº 44/2018
Edital nº: 44/2018
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do
Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de
Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva
de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Microempreendedor Individual.
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
está enquadrada como (Microempresa/ EPP), e cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim
Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Le
Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
, dede 2018.

Representante legal CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 52/2018

Modalidade: Pregão nº 44/2018

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Instrumento Contratual para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação **Exclusiva** de Microempresas, **Empresas** de Pequeno **Porte** е Microempreendedor Individual, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e а empresa.....

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 44/2018, homologada



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 44/2018, a teor do artigo
 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 52/2018.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

- 3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 44/2018
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 4.2 VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$;
- **4.3 FORMA DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- **4.4 DA ENTREGA DOS ITENS:** Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

Endereço: Avenida Dona Clara, 647 - Centro - Monte Carmelo - MG.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.36.06.10.301.4005.00.3.006.4.4.90.52.04.0015 - Ficha 906 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 7.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG, de de	2018.
Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo	Responsável
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Administração 2017-2020

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo nº: 52/2018					
Modalidade: Pregão nº 44/201	18				
Edital nº: 44/2018					
Tipo: Menor Preço por item.					
Objeto: Refere-se à Aquisiçã Ministério da Saúde nº 17490 Monte Carmelo, para atender de Itens para Participação Microempreendedor Individua	.085000/1160-04, firmad as Necessidades do M Exclusiva de Micro	a entre o M unicípio de	inistério da Monte Car	Saúde e o Mu melo - MG, Co	inicípio de m reserva
À: Prefeitura Municipal de Monte (Carmelo – MG				
A Empresa		,inscrita	no CNPJ	nº	, por
intermédio de seu representa					
Identidade nº e do 0	CPF nº	, Declara	para os dev	vidos fins, que	não possui
em seu quadro societário: Servide economia mista.	ridor público da ativa, ou	empregado	de empresa	pública ou de	sociedade
Cidade, de	de 2018.				
	Assinatura e d				